



Prefeitura do Município de Três Pontas - MG
"TERRA DO PADRE VICTOR"

LEI Nº 4.743, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

Altera a Lei Municipal nº 4.207, de 19 de dezembro de 2017 que "Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021", a Lei Municipal nº 4.644, de 14 de julho de 2020, que "Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2021 e dá outras providências", abre crédito especial no exercício de 2021.

O Povo de Três Pontas - MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal nº 4.207, de 19 de dezembro de 2017 que "Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021", incluindo no programa "2006 – CONVÊNIOS/TRANSFERÊNCIAS DIRETAS." a ação relacionada abaixo com os valores correspondentes, para ser utilizado no exercício de 2021.

ENTIDADE	PROGRAMA	AÇÃO	VALOR
PREFEITURA	2006 – CONVÊNIOS/ TRANSFERÊNCIAS DIRETAS	1.781- Construção de Creche – Complexo Randal Diniz	20.620,76
		1.782- Construção de Creche Bairro Eldorado	1.398.628,59
TOTAL			1.419.249,35

Art. 2º Fica alterada a Lei Municipal nº 4.644, de 14 de julho de 2020, que "Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2021, e dá outras providências", incluindo no Anexo I, Anexo de Metas e Prioridades, a ação disposta no artigo 1º desta Lei, para o exercício de 2021.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento Municipal para o exercício de 2021, Lei Municipal nº 4.729 de 22 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 1.419.249,35 (um milhão quatrocentos e dezenove mil duzentos e quarenta e nove reais e trinta e cinco centavos) de acordo com o art. 43, §1º, incisos I e II da Lei Federal 4.320/64.

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	03	Secretaria Municipal de Educação	
Subunidade	03	Convênios Transferências e Demais Despesas	
Função	12	Educação	
Subfunção	365	Educação Infantil	
Programa	2006	Convênios/Transferências Diretas	
Ação	1.781	- Construção de Creche –Complexo Randal Diniz	
Conta Econômica	44.90.51	Obras e Instalações- FNDEAN	380,30
Conta Econômica	44.90.51	Obras e Instalações- ENAN	20.240,46



Prefeitura do Município de Três Pontas - MG
"TERRA DO PADRE VICTOR"

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	03	Secretaria Municipal de Educação	
Subunidade	03	Convênios Transferências e Demais Despesas	
Função	12	Educação	
Subfunção	365	Educação Infantil	
Programa	2006	Convênios/Transferências Diretas	
Ação	1.782-	Construção de Creche Bairro Eldorado	
Conta Econômica	44.90.51	Obras e Instalações- FNDEAN	117.329,26
Conta Econômica	44.90.51	Obras e Instalações- O.FNDE	1.273.260,06
Conta Econômica	44.90.51	Obras e Instalações- ENAN	8.039,27

Art. 4º Constitui recursos para acorrer com as despesas do art. 1º desta Lei, o superávit financeiro apurado na fonte 246 do TCEMG (Outras Transf. FNDE), no valor de R\$117.709,56 (cento e dezessete mil setecentos e nove reais e cinquenta e seis centavos) c/c 28.912-4 BB e c/c 28.885-3 BB; a tendência de excesso de arrecadação na fonte 146 do TCEMG no valor de R\$ 1.273.260,06 (um milhão duzentos e setenta e três mil duzentos e sessenta reais e seis centavos) de recursos a serem repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE, no exercício de 2021, de acordo com o Termo de Compromisso nº 07214/ 2013 cujo objeto é a "Construção de Creche Complexo Randal Diniz" e Termo de Compromisso nº 06732/2013 cujo objeto é a "Construção de Creche Bairro Eldorado"; o superávit financeiro apurado na fonte 201 do TCEMG (Ensino - 25%), no valor de R\$28.279,73(vinte e oito mil duzentos e setenta e nove reais e setenta e três centavos), conforme art. 43, §1º, incisos I e II da Lei Federal nº 4.320/64, e Art. 8º, Parágrafo Único da Lei Complementar 101/2000.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas - MG, 02 de fevereiro de 2.021.

Marcelo Chaves Garcia
Prefeito Municipal

Yves Duarte Tavares
Procurador-Geral